



# Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ 18.338.129/0001-70 - E-mail: pmbbraga@yahoo.com.br

17  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE BELMIRO BRAGA

**Lei nº 348 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**Dispõe sobre concessão de subvenção social e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2009, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I	Associação dos Amigos e Moradores de São José das Três Ilhas	R\$ 20.040,00
II	Blocos Carnavalescos	R\$ 14.000,00
III	São José Futebol Clube	R\$ 4.500,00
IV	Sobragy Futebol Clube	R\$ 4.500,00
V	Unidos Futebol Clube	R\$ 4.500,00
VI	Vargem Grande Futebol Clube	R\$ 4.500,00
VII	Boa Esperança Futebol Clube	R\$ 4.500,00
VIII	Sindicato Rural de Belmiro Braga	R\$ 17.000,00

**Parágrafo Único.** A subvenção social atribuída aos blocos carnavalescos será dividida em valores iguais entre o Bloco Carnavalesco Bloco da Cachaça e Bloco Carnavalesco União do Vale, não podendo superar o montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para cada bloco.

**Art. 2º** As subvenções sociais de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

**Art. 3º** Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

**Art. 4º** Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

*[Handwritten signature]*

